

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT (CMDCA)**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre a Chamada Pública para os registros das instituições que trabalham com crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Brasnorte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICIPIO DE BRASNORTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, do município.

Considerando que consoante o inciso I do art. 90 do ECA, “as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao conselho tutelar e à autoridade judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a chamada Pública sobre a inscrição das instituições não Governamentais do Município de Brasnorte/MT, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A documentação para as inscrições das instituições deverão atender as exigências estabelecidas na Resolução 002/2020 do CMDCA-Brasnorte, publicado em diário oficial e que consta em anexo.

Art. 3º – As inscrições terão até o dia 08 de Julho do ano corrente para serem homologadas.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasnorte/MT, 08 de JUNHO de 2020.



Ariadne Furtado Bento de Oliveira

PRESIDENTE CMDCA